



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.328/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA: 32/2026

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 01.328/2026

O presente documento tem por finalidade formalizar a Aquisição de Luva de Borracha, Vassoura Tipo Noviça e Rodo Limpa Vidro.

Osasco, junho de 2026

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de Luva de Borracha, Vassoura Tipo Noviça e Rodo Limpa Vidro, visando atender às necessidades da Zeladoria da Secretaria de Administração, garantindo a adequada execução das atividades operacionais, segurança dos usuários e eficiência na prestação dos serviços.

1.2. Especificações e Quantidades

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>Luva Borracha material: látex natural, tamanho: Médio, cor: amarela, características adicionais: palma antiderrapante, interior liso e talcado, uso: multiuso. Tamanho: M.</p>  <p>FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA</p>	par	50	21,06	1.053,00
02	<p>Luva Borracha material: látex natural, tamanho: Grande, cor: amarela, características adicionais: palma antiderrapante, interior liso e talcado, uso: multiuso. Tamanhos G.</p>  <p>FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA</p>	par	50	21,06	1.053,00
03	<p>Vassoura, Multiuso, Tipo Noviça, para Pisos Internos e Externos, Cerdas Plumadas com Aparacao Curva para Captura de Sujeira, Cepa Plástica de 30 cm, Cabo Mínimo 120cm Madeira Reforçado Plastificado com Rosca Plástica, Dimensões Mínimas 30 X 16,5 X 4,5 Cm.</p>  <p>FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA</p>	un.	20	8,83	176,60
04	<p>Rodo para limpar vidros, um lado espuma e um lado rodo, com aproximadamente 35 cm</p>	un.	20	26,40	528,00

	<p>de largura, com cabo.</p>  <p>FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA</p>				
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de reposição e manutenção do estoque de materiais de limpeza e conservação utilizados nas rotinas operacionais das unidades administrativas da Prefeitura do Município de Osasco.

2.2. Os itens a serem adquiridos são essenciais para a execução adequada dos serviços de limpeza, higienização e conservação dos ambientes, contribuindo para a manutenção das condições de salubridade, organização e segurança dos espaços públicos utilizados por servidores e munícipes.

2.3. As luvas de borracha são destinadas à proteção dos servidores durante a realização das atividades de limpeza e manuseio de produtos químicos, proporcionando maior segurança e redução de riscos ocupacionais. As vassouras tipo noviça e os rodos limpa vidro são indispensáveis para a execução eficiente dos serviços de limpeza e conservação das dependências administrativas.

2.4. A contratação tem como objetivo garantir o abastecimento regular dos materiais, evitando descontinuidade das atividades de limpeza e conservação, assegurando melhores condições de trabalho aos servidores e contribuindo para a adequada manutenção dos prédios públicos municipais.

2.5. A aquisição será realizada em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição de materiais de limpeza e conservação, compreendendo Luva de Borracha, Vassoura Tipo Noviça e Rodo Limpa Vidro, destinados ao atendimento das demandas das unidades administrativas da Prefeitura do Município de Osasco.

3.2. Os materiais deverão possuir qualidade adequada, resistência e durabilidade compatíveis com o uso contínuo nas atividades de limpeza e conservação predial, observando as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3. A contratação contempla o fornecimento integral dos itens, incluindo transporte, acondicionamento, entrega e demais encargos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, sendo de responsabilidade da Contratada garantir que os produtos sejam entregues em conformidade com as exigências técnicas e quantitativas estabelecidas pela Administração.

3.4. Os produtos deverão ser novos, sem uso, acondicionados em embalagens apropriadas, em perfeito

estado de conservação e adequados para utilização imediata, não sendo admitidos materiais com defeitos, avarias ou em desacordo com as especificações exigidas.

3.5. A solução adotada visa assegurar o abastecimento contínuo dos materiais necessários à execução dos serviços de limpeza e conservação, proporcionando melhores condições de higiene, organização, segurança e manutenção dos ambientes públicos municipais.

3.6. A aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação, observando os critérios de julgamento e demais condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento da presente aquisição será o de Menor Preço por Item, por se tratar de item único, com especificações técnicas objetivamente definidas, permitindo a ampla competitividade entre os fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.2. A adoção do critério de Menor Preço por Item mostra-se adequada à natureza do objeto, uma vez que possibilita a comparação objetiva das propostas apresentadas pelos licitantes, observadas as especificações técnicas e os requisitos mínimos de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, garantindo a observância dos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e competitividade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA, LOCAL DE RECEBIMENTO

5.1. A entrega deverá ser realizada no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da assinatura da Autorização de Fornecimento.

5.2. A entrega deverá ser realizada no Departamento de Serviços Administrativos, sito à Avenida Lázaro de Melo Brandão, 300 - Vila Osasco - Osasco/SP, no horário das 9h às 16h, mediante conferência do material e registro no comprovante do responsável pelo recebimento. E-mail para contato: dsa.sa@osasco.sp.gov.br - Telefone: (11) 3652-9105 com Cleiton.

5.3. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, indicando marca, número de lote e demais informações pertinentes na Nota Fiscal/Fatura.

5.4. O compromisso de entrega do produto somente estará caracterizado mediante assinatura da Autorização de Fornecimento.

5.5. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá registrar no comprovante respectivo data, nome, cargo, assinatura e número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento no Departamento de Serviços Administrativos.

5.6. Os riscos e despesas relacionados ao transporte e descarga dos produtos correrão por conta da Contratada.

5.7. Do Recebimento

5.7.1. Recebimento Provisório

5.7.1.1. O recebimento provisório será efetuado para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do objeto, sendo realizado no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, formalizando-se com o atestado no canhoto e frente da Nota Fiscal, desde que sejam verificadas as seguintes condições:

5.7.1.1.1. Integridade do equipamento, embalagem e de todos os componentes, identificando eventuais avarias ou defeitos;

5.7.1.1.2. A quantidade entregue fisicamente deve corresponder à quantidade constante na Nota Fiscal.

5.7.2. Recebimento Definitivo

5.7.2.1. O recebimento definitivo deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, observadas as seguintes condições:

5.7.2.1.1. Compatibilidade dos aparelhos entregues com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta;

5.7.2.1.2. Conformidade da Nota Fiscal quanto à identificação do Contratante, descrição do material entregue, quantidade, preços unitários e total;

5.7.2.1.3. Verificada qualquer falha no fornecimento, será realizado registro formal e comunicado à empresa fornecedora, que deverá proceder à correção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

5.7.2.1.4. Os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas ou apresentarem vícios de qualidade ou impropriedade para uso serão recusados, parcial ou totalmente, cabendo à empresa fornecedora substituí-los no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação pelo Departamento de Serviços Administrativos.

6. GESTORES PELA PORTARIA Nº 2373/2025

Gestor: Cleiton Gomes de Souza - Matrícula nº 196.027; e

Suplente: Adriana Bezerra Santos - Matrícula nº 185.830.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Obriga-se a Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela Contratada, para fins

de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja promovida a substituição, reparação ou correção necessária.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor ou comissão especialmente designada.

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

7.1.6. Aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais e legais.

7.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução do objeto.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Obriga-se a Contratada:

8.1.1. Fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

8.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo transporte, embalagem, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução contratual.

8.1.3. Entregar os materiais devidamente acondicionados, em perfeito estado de conservação, sem avarias, defeitos ou sinais de violação.

8.1.4. Substituir, no prazo estabelecido pela Contratante, os materiais que apresentarem defeitos, irregularidades ou estiverem em desacordo com as especificações exigidas, sem ônus adicional para a Administração.

8.1.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

8.1.6. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento do objeto.

8.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

8.1.8. Cumprir todas as normas legais, regulamentares e de segurança aplicáveis ao fornecimento do objeto.

8.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução contratual, sempre que solicitado pela Contratante.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O Prazo de Pagamento será de 29 (vinte e nove) dias contados da data do ateste de recebimento dos materiais no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada;

9.1.1. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota suplementar de Empenho, a mesma deverá acompanhar os demais documentos;

9.1.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, número do Processo Administrativo nº 01.328/2026 - Número da DL - _____2026 - Número da Nota de Empenho, Preço Unitário e Preço Total, bem como indicando o número da Conta Corrente, Banco e a Agência com qual opera, sob pena de retenção de pagamento; e

9.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para devidas correções. Nesse caso, o prazo de pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota/fatura sem incorreções.

Osasco, 15 de junho de 2026.

ANEXO I
MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REF.: PROPOSTA DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO: 32/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º ____-____, celular n.º ____-____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, apresenta proposta para **AQUISIÇÃO DE LUVA DE BORRACHA, VASSOURA TIPO NOVIÇA E RODO LIMPA VIDRO**, sem prejuízo de nenhuma disposição do Termo de Referência e demais Anexos, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Luva Borracha material: látex natural, tamanho: Médio , cor: amarela, características adicionais: palma antiderrapante, interior liso e talcado, uso: multiuso. Tamanho: M.  FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA	par	50			
02	Luva Borracha material: látex natural, tamanho: Grande , cor: amarela, características adicionais: palma antiderrapante, interior liso e talcado, uso: multiuso. Tamanhos G.  FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA	par	50			
03	Vassoura, Multiuso, Tipo Noviça, para Pisos Internos e Externos, Cerdas Plumadas com	un.	20			

	<p>Aparacao Curva para Captura de Sujeira, Ceba Plástica de 30 cm, Cabo Mínimo 120cm Madeira Reforçado Plastificado com Rosca Plástica, Dimensões Mínimas 30 X 16,5 X 4,5 Cm.</p>  <p>FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA</p>					
04	<p>Rodo para limpar vidros, um lado espuma e um lado rodo, com aproximadamente 35 cm de largura, com cabo.</p>  <p>FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA</p>	un.	20		26,40	528,00
VALOR TOTAL:						

- Prazo de **validade** da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de assinatura desta proposta, podendo ser prorrogado por acordo das partes.
- Condições de entrega, conforme termo de referência.
- A assinatura da Autorização de Fornecimento e/ou da Ordem de Serviço e do Termo de Ciência e Notificação do TCE-SP, este último se for o caso, deverá ocorrer no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a partir do e-mail de convocação. Outrossim, informamos que a recusa da contratada em retirar ou assinar a Autorização de Fornecimento e/ou a Ordem de Serviço e o Termo de Ciência dentro do prazo estabelecido ou assinar/retirar com atraso, sem a devida justificativa aceita pela Administração, acarretará o cancelamento do empenho e acarretará também a possibilidade de convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do § 2º e Inciso I, do § 4º, do Artigo 90, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Ressalvamos ainda, que a empresa poderá sofrer **penalidades**, conforme descrito no ANEXO V.
- Condições de pagamento, conforme termo de referência.
- Condições de garantia, conforme termo de referência.
- Declaro, sob as penas da Lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência.
- Declaro, sob as penas da Lei, que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto contratado.

- **Dados bancários:**
- ✓ Banco:

- ✓ Agência:
- ✓ Conta Corrente:
- ✓ Contato:
- ✓ Telefone/ramal:

Local, de de 2026.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador)

ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND). (Poderá ser obtida em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>).

1.2 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos relativos aos tributos da Fazenda Estadual. (Quando localizada em São Paulo, poderá ser obtida em: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>).

1.3. - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos relativos aos tributos da Fazenda Municipal.

1.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – F.G.T.S. – CRF. (Poderá ser obtida em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>).

1.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). (Poderá ser obtida em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp).

1.6 - Ato constitutivo da empresa. Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual / Certificado MEI.

1.7 - Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) nos termos da Lei 12.440/2011. (Poderá ser obtida em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

1.8 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. MODELO ANEXO III.

1.9 – DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES E COTAS - Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. MODELO ANEXO IV.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.328/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

(Nome/ Razão Social), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** supracitada, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA – ME**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

E que está excluída das vedações constantes do § 4º e não se enquadra na hipótese do § 10, ambos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser imposta, de acordo com o disposto no Edital, bem como, com artigo 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

LOCAL, XXX DE XXXXXXX DE 20XX

Assinatura e Identificação do Responsável pela Empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES E COTAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.328/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

A empresa, com sede na, nº, C.N.P.J. nº, por intermédio de seu representante legal portador(a) do R.G. nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e **DECLARA**, para fins do disposto no art. 429 da CLT e art. 116 da Lei nº 14.133/2021, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

LOCAL, XXX DE XXXXXXX DE 20XX

Assinatura e Identificação do Responsável pela Empresa

ANEXO V
DAS PENALIDADES

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

...

TÍTULO IV

DAS IRREGULARIDADES

CAPÍTULO I

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 desta Lei](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
- II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);
- III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#), o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos [incisos VIII](#) e [XII do caput do art. 155 desta Lei](#) exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.